



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250128/0002-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda	30.0	Unidade	26,29	788,70
Agenda Anual, capa/contracapa de papelão e papel ofset, com 160 folhas, tamanho 117mm x 164mm					
2	Almofada carimbo	10.0	Unidade	10,39	103,90
Almofada para carimbo, nº 03, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa, nas cores azul e preta, tipo tintada					
3	Borracha apagadora escrita	200.0	Unidade	0,79	158,00
Borracha apagadora escrita, ponteiro, material borracha, atóxica, tamanho 2,9 x 1,2 x 0,6 cm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.					
4	Bloco recado	120.0	Pacote	10,33	1.239,60
BLOCO DE AVISO (PAPEL) AUTOCOLANTE, removíveis, sem pautas, diversas cores, medindo 38mm x 51mm, em pacotes com 04 blocos de 100 folhas : AUTO-ADESIVO, POST IT					
5	Pasta arquivo	300.0	Unidade	9,76	2.928,00
Arquivo morto, organizadora de plástico corrugado, comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.					
6	Calculadora eletrônica	15.0	Unidade	45,79	686,85
Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação pilha, cor cinza, tensão bateria 12v.					
7	Caneta esferográfica	300.0	Unidade	1,02	306,00
CCaneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa (0,7mm), cores variadas, com corpo sextavado e orifício lateral.					
8	Caneta marca-texto	180.0	Unidade	3,05	549,00
Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas fluorescente.					
9	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, Cx com 50 unidades.	30.0	Caixa	4,66	139,80
Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, Cx com 50 unidades.					
10	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0, Cx com 50 unidades.	30.0	Caixa	6,34	190,20
Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0, Cx com 50 unidades.					
11	Cola branca, de uso escolar, atóxica. Composição: a base de água e pva. Frasco de 90g.	30.0	UNID	2,81	84,30
Cola branca, de uso escolar, atóxica. Composição: a base de água e pva. Frasco de 90g					
12	Cola de isopor, de uso escolar, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Frasco de 90g.	30.0	UNID	4,97	149,10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 1 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Cola de isopor, de uso escolar, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Frasco de 90g					
13	Corretivo líquido	100.0	Unidade	2,60	260,00
Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.					
14	Unidade cd-rom	60.0	Unidade	2,14	128,40
CD-R Recordable 700Mb x 80Mim					
15	Envelope, saco kraft ouro A4, 80g 229x324mm, cor amarela. C/100	20.0	UNID	83,51	1.670,20
Envelope, saco kraft ouro A4, 80g 229x324mm, cor amarela. C/100					
16	Estilete	30.0	Unidade	4,03	120,90
Estilete, largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. Dimensões aproximadas 100x18x0,5mm					
17	Extrator grampo, material metal, tipo espátula, com tamanho aproximado de 12cm de comprimento.	30.0	UNID	3,61	108,30
Extrator grampo, material metal, tipo espátula, com tamanho aproximado de 12cm de comprimento.					
18	Fita Adesiva Embalagem	20.0	Unidade	12,91	258,20
FITA ADESIVA EMBALAGEM, NOME: FITA ADESIVA TIPO EMBALAGEM					
19	Fita adesiva	30.0	Unidade	2,83	84,90
Fita adesiva transparente PVC, material polipropileno, tipo monoface dimensões 12MM X 10M					
20	Fita adesiva	30.0	Unidade	5,40	162,00
Fita adesiva transparente PVC, material polipropileno, tipo monoface dimensões 45mm x 45m					
21	Grampeador	12.0	Unidade	21,98	263,76
Grampeador, comum, de mesa 26/6 para até 25 folhas, corpo plástico e base emborrachada medindo aproximadamente 13 cm					
22	Grampo grampeador	20.0	Caixa 5000 UN	13,03	260,60
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Cx com 5.000 unidades					
23	Grampo trilho encadernador	20.0	Caixa 50 UN	19,15	383,00
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: 80 mm, 75 gr, injetado em polipropileno, cor: branco, para arquivar documentos, para até 200 folhas. Dimensões: 195mmx7mmx85mm					
24	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, redondo, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite.	200.0	UNID	0,78	156,00
Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, redondo, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite.					
25	Livro Protocolo	20.0	Unidade	24,71	494,20
Livro de protocolo, capa dura, formato 153mmx216mm, com 104 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas sequencialmente					
26	Livro Ata	8.0	Unidade	24,66	197,28
LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100fls, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².					
27	Papel adesivo, A4, gramatura de 75g/m2, medindo 288,5 mm x 200 mm , pct. c/100 folhas	20.0	Pacote	57,97	1.159,40
Papel adesivo, A4, gramatura de 75g/m2, medindo 288,5 mm x 200 mm , pct. c/100 folhas					
28	Papel fotográfico	20.0	Pacote	37,73	754,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 2 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Papel fotográfico. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas					
29	Papel ofício A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resmas de 500 folhas.	220.0	Resmas 500 FOLHA	29,38	6.463,60
Papel ofício A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resmas de 500 folhas.					
30	Papel sulfite 40kg, gramatura 120g/m2, formato A4, Pct com 50 folhas, cores variadas	50.0	Pacote	20,93	1.046,50
Papel sulfite 40kg, gramatura 120g/m2, formato A4, Pct com 50 folhas, cores variadas					
31	Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	60.0	UNID	22,04	1.322,40
Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.					
32	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	80.0	UNID	24,69	1.975,20
Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.					
33	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico	100.0	UNID	4,34	434,00
Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico					
34	Pasta Arquivo	50.0	Unidade	32,77	1.638,50
PASTA CATÁLOGO COM CAPA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM VISOR, TIPO MEMORANDO; CONTENDO 30 ENVELOPES POLIPROPILENO, PRESOS À CAPA, CAPAZES DE ACONDICIONAR PAPÉIS EM FORMATO A4					
35	Pasta arquivo	100.0	Unidade	7,00	700,00
PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 30MM, CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO.					
36	Pasta arquivo	80.0	Unidade	6,82	545,60
PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO; CORES VARIADAS, DIMENSÕES:245X335X17MM COM 40 MM DE ALTURA .					
37	Suporte pasta suspensa	50.0	Unidade	5,54	277,00
PASTA SUSPensa, MARMORIZADA. ACOMPANHADA DE: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO DE PLÁSTICO. DEVEM POSSUIR 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA O VISOR E ETIQUETAS. ABAS COLADAS INTERNAMENTE. MARCADOR DE PÁGINAS. ARAME COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.					
38	Perfurador papel	10.0	Unidade	66,99	669,90
Perfurador papel, metálico, em ferro fundido, capacidade para perfurar média 30 folhas					
39	Porta-caneta	12.0	Unidade	16,10	193,20
PORTA CANETAS - ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO tem 4 partes tamanhos variados. Permitindo organizar canetas, lápis, clips, bloco de notas e pequenos objetos. Cor: preto material: metal tamanho: 20cm largura 10cm altura 10 cm comprimento modelo: kit organizador de mesa escritório com 4 partições					
40	Régua Comum	50.0	Unidade	2,02	101,00
Régua Escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro. Material flexível, cor incolor, transmitância transparente					
41	Pilha	25.0	Embalagem 04 UN	11,46	286,50
PILHA PALITO: tipo alcalina 1,5v tipo AA, validade mínima de 24 meses. em cartelas de 4 unidades					
42	Pilha	25.0	Embalagem 04 UN	22,93	573,25
PILHA PALITO: tipo alcalina 1,5v tipo AAA, validade mínima de 24 meses. em cartelas de 4 unidades.					
43	Pincel marcador permanente cd	20.0	Unidade	5,53	110,60
PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD: ponta poliéster de 2.0mm, tinta à base de álcool, contendo informações estampadas no corpo marca, informações do fabricante.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 3 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

44	Tesoura	25.0	Unidade	9,61	240,25
Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. Cores variadas.					
45	Tinta para carimbo	8.0	Unidade	10,22	81,76
Tinta para Almofada de Carimbo. Componentes: água, pigmentos, sem óleo. Aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40ml contendo a marca do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Cores azul e preto					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 30.444,45 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de material de expediente destina-se a suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Frecheirinha, no município de Frecheirinha/CE. O fornecimento adequado de materiais de expediente é essencial para assegurar o bom funcionamento administrativo e a continuidade das atividades legislativas. A ausência desses materiais pode resultar em atrasos nos processos internos e prejuízos para o atendimento das demandas da população. Assim, a contratação se faz necessária para garantir a eficiência dos trabalhos e manutenção dos serviços prestados pela unidade orçamentária da Câmara Municipal de Frecheirinha.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 5 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 6 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 30.444,45 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); .

Frecheirinha/CE, 06 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Alexandre Oliveira Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-161-5257
PÁGINA: 12 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 02.929.568/0001-17

